



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CONTRATO**

**Número: 050/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E A EMPRESA **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT MÃE AMIGA.

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM- ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum- MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.538.081/0001-92, neste ato representados pela Secretária Municipal de Assistência Social **NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA**, com Portaria nº 13/2021 de 08 de Janeiro de 2021 Matrícula 0000925, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N ° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 140/2021, de 16 de fevereiro de 2021, Matrícula nº 0000869, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.579.983/0001-89, com sede estabelecida Rua 25 de Agosto, nº 160, Centro, Governador Eugênio Barros, CEP: 65.780-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 00008232099700 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 880.640.183-15, atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1770/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 070/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de itens para compor o kit mãe amiga, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>     |            |            |                                    |              |                   |                    |
|--|------------|------------|------------------------------------|--------------|-------------------|--------------------|
| <b>LOTE – 1 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |            |            |                                    |              |                   |                    |
| <b>LOTE</b>                                      | <b>UND</b> | <b>QNT</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                   | <b>MARCA</b> | <b>VALOR UNT.</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 1  | KIT        | 500        | KIT FRALDA BRANCA COM 5 UND, 70X70 | CARICIA BABY | R\$ 30,00         | R\$ 15.000,00      |
| 1  | PCT        | 500        | FRALDA DESCARTÁVEL: TAM P C/22 UND | PERSONAL     | R\$ 24,00         | R\$ 12.000,00      |
| 1  | UND        | 500        | MINI MAMADEIRA: 50 ML              | LOLLY        | R\$ 11,00         | R\$ 5.500,00       |
| 1  | PAR        | 1000       | MEIA                               | CLARA BABY   | R\$ 11,50         | R\$ 11.500,00      |
| 1  | UND        | 500        | MANTA BABY                         | CARICIA BABY | R\$ 22,00         | R\$ 11.000,00      |
| 1  | UND        | 500        | CREME ASSADURA                     | MURIEL       | R\$ 20,00         | R\$ 10.000,00      |
| 1  | UND        | 1500       | TOUCA DE BABÊ                      | CLARA BABY   | R\$ 10,00         | R\$ 15.000,00      |
| 1  | UND        | 500        | TOALHA FELPUDA 70X90 CM            | VARICIA BABY | R\$ 30,00         | R\$ 15.000,00      |
| 1  | UND        | 1000       | CUEIRO BERCINHO 60X80 CM           | CARICIA BABY | R\$ 17,50         | R\$ 17.500,00      |
| 1  | KIT        | 500        | KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR        | MURIEL       | R\$ 18,00         | R\$ 9.000,00       |
| 1  | UND        | 500        | BOLSA BEBÊ                         | BOLSAS BABY  | R\$ 93,09         | R\$ 46.545,00      |
| 1  | UND        | 500        | BANHEIRA BABY 18L                  | CAJOVIL      | R\$ 25,00         | R\$ 12.500,00      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



|                    |     |      |                                  |                       |           |                  |
|--------------------|-----|------|----------------------------------|-----------------------|-----------|------------------|
| 1                  | KIT | 1000 | KIT CAMISETA C/<br>MIJÃO SIMPLES | MARIZA<br>BABY        | R\$ 19,90 | R\$<br>19.900,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |      |                                  | <b>R\$ 200.445,00</b> |           |                  |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 200.445,00** (duzentos mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

08.244.0025.2034.0000- Manut. e Func. da Sec. de Assist. Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: [tuntum.ma.gov.br](http://tuntum.ma.gov.br)  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 66.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 27 de fevereiro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL  
ALEXANNDRO  
BAPTISTA  
COSTTA:76963268304

Assinado digitalmente por RHICARDDO HELIRVALL  
ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA:76963268304  
NF: C=BR, OU=Prefeitura, O=29077395000102,  
OU=AC.SingularID Multipla, O=CP-Brasil, CN=  
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA  
COSTTA:76963268304  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.27 09:18:39-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,  
GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA.**  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**  
**NÁGELA RAFAELA SOUSA RODRIGUES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

LUENYS BRAZ COSTA  
MENEZES:880640183  
15

Assinado de forma digital por  
LUENYS BRAZ COSTA  
MENEZES:88064018315  
Dados: 2024.02.27 10:29:29  
-03'00"

Pela **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**  
11.579.983/0001-89  
**LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**  
880.640.183-15